



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE
LEI Nº 1917, DE 2015**

Dispõe sobre a portabilidade da conta de luz, as concessões de geração de energia elétrica e a comercialização de energia elétrica, altera as Leis n. 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 10.848, de 15 de março de 2004, 10.847, de 15 de março de 2004, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Medida Provisória n. 2.227, de 4 de setembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO

EMENDA ADITIVA N.º DE 2018

(Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 1.917 de 2015:

O Art. 2º da Lei nº 10.848, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§1º Na contratação regulada os riscos de exposição ao mercado de curto prazo decorrente das decisões de despacho serão alocados conforme as seguintes modalidades:

I – Contratos por Quantidade de Energia, nos quais o risco das decisões de despacho fica com os vendedores;

II – Contratos por Disponibilidade de Energia, nos quais o risco das decisões de despacho fica total ou parcialmente com os compradores, com direito de repasse às tarifas dos consumidores finais;

III – Todos os Leilões devem contemplar tanto produtos por Quantidade quanto por Disponibilidade.

JUSTIFICATIVA

A proposta do Substitutivo, que reflete o relatório final da CP 33/2017, define os Contratos por Quantidade de Energia como modalidade preferencial na contratação regulada. Cabe ressaltar que essa modalidade contratual não é adequada para as termelétricas, visto que transfere riscos excessivos aos geradores. A ausência de leilões por Disponibilidade pode resultar em um descomissionamento de usinas termelétricas existentes, elevando o risco de desabastecimento do sistema.



Dessa forma, a modalidade de contratação de usinas termelétricas deveria ser sempre por Disponibilidade e, assim, os leilões devem sempre apresentar produtos Quantidade e Disponibilidade.

Portanto, para evitar barreiras à contratação de usinas termelétricas, a presente proposta sugere a exclusão da determinação para que os Contratos por Quantidade sejam priorizados em detrimento dos contratos por Disponibilidade.

Salas das Reuniões, , de de 2018.

JOSÉ CARLOS ALELUIA
Deputado Federal – DEM/BA